



TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

NIRE nº 33.3.0029046-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

Em 28 de junho de 2012, o Conselho de Administração da Companhia aprovou: (i) a convocação, por edital publicado nesta data, da assembleia geral extraordinária da TNCP a se realizar no dia 17 de julho de 2012 para deliberar sobre o aumento de capital da TNCP; e (ii) o cancelamento de seu registro de companhia aberta da TNCP categoria A junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, mediante a realização de oferta pública para a aquisição pela própria Companhia da totalidade de suas ações em circulação no mercado, nos termos do artigo 4º da Lei das S.A., conforme descrito a seguir.

Aumentos de Capital

Nos termos da Proposta da Administração, que se encontra disponível no Sistema IPE da CVM, será submetida à assembleia geral de acionistas da TNCP proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 88.499.093,84, sendo (i) R\$ 40.000.000,00 integralizados mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital concedido pela acionista controladora Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”), e (ii) R\$ 48.499.093,84 integralizados mediante a capitalização de reserva especial de ágio registrada em nome da Companhia, em favor da controladora, conforme previsto no artigo 7º da Instrução CVM nº 319/99, sendo integralmente assegurado o direito de preferência aos demais acionistas da Companhia, nos termos do art. 171 da Lei das S.A. (“Aumento de Capital”).

Como resultado do Aumento de Capital, serão emitidas 248.879 novas ações ordinárias e 497.759 novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, na proporção entre ações ordinárias e preferenciais hoje existentes, ao preço de emissão de R\$ 118,53 por ação ordinária e preferencial, fixado pela administração da Companhia, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da TNCP, nos termos do art. 170, §1º, III da Lei das S.A., levando-se em consideração o valor econômico por ação da TNCP, apurado em laudo de avaliação elaborado pelo N M Rothschild & Sons (Brasil) Limitada (“Rothschild”).

Do valor total do Aumento de Capital, R\$ 91,70 serão destinados à reserva de capital e o saldo de R\$ 88.499.002,14, à conta do capital social.

As novas ações ordinárias e preferenciais emitidas em decorrência do Aumento de Capital terão características idênticas às ações de mesma espécie já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias e preferenciais, respectivamente, atualmente emitidas, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir de 17 de julho de 2012.

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e o exercício do direito de preferência pelos acionistas da TNCP serão fornecidas por meio de Aviso aos Acionistas a ser divulgado após a realização da assembleia geral extraordinária.

Oferta Pública para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

Nesse sentido, a Companhia apresentará à CVM pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações de emissão da própria Companhia para fins do cancelamento de registro de companhia aberta categoria A da TNCP, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei das S.A. (“OPA”).

Tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia, a participação reduzida de seus acionistas e o histórico de negociações em pregões esparsos, será solicitada à CVM autorização para a adoção de procedimento diferenciado, com base em precedentes de deferimento em casos similares. O procedimento diferenciado requerido consiste na inversão do quórum necessário ao cancelamento de registro previsto no artigo 16, II, da Instrução CVM nº 361/02, de modo que o cancelamento de registro seja implementado desde que um terço dos acionistas da TNCP não se manifeste expressamente de forma contrária à OPA. A adoção de tal procedimento está condicionada à aprovação da CVM, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 361/02.

A OPA tem por objeto a aquisição da totalidade de ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ao preço justo de R\$ 118,53 por ação, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

Caso a OPA tenha sucesso, a Companhia tem interesse em efetivar o resgate das ações remanescentes previsto no § 5º do artigo 4º da Lei das S.A.

O laudo de avaliação da Companhia, elaborado pelo Rothschild, para os fins dos artigos 4º, VI e 8º da Instrução CVM nº 361/02, bem como para a fixação do preço de emissão das ações da Companhia a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital e os anexos à Instrução CVM nº 481/09, encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia em sua sede e no seu *website* (www.oi.com.br/ri). Cópia desse material também está disponível no Sistema IPE da CVM (www.cvm.gov.br), além do *website* da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br). Informações detalhadas sobre o Aumento de Capital e a OPA, conforme exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, poderão ser obtidas nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br) ou com o departamento de Acionistas das Companhias Oi (WWW.oi.com.br/ri), no telefone (21) 3131-4513 ou 3131-3903 ou por e-mail: relacoescomacionistas@oi.net.br.

A administração da Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os eventos subsequentes relacionados ao Aumento de Capital e à OPA.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

Alex Waldemar Zornig
Diretor de Relações com Investidores
Tele Norte Celular Participações S.A.